



*Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha*

PREFEITURA MUNICIPAL

MINAS

30 JUN 1966

BOM JESUS DA PENHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 55

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU\$ SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:\*

Art. 1º - Fica e poder executivo autorizado a abrir os créditos  
abaixo-discriminados para reforço de verbas as deta-  
ções de presente orçamento, bem como abrir créditos -  
especiais, afim de atender as despesas da Prefeitura  
Municipal para o corrente exercício.

créditos suplementares

3.1.4.0.03 - viagens administrativas .....700.000

3.1.4.0.03 - despesas imprevistas .....400.000

créditos especiais

3.1.3.0.47 - Transporte diversas ..... 250.000

despesas de capital

4.1.1.0.03 - tijólos para construção de garagem..... 200.000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
esta lei em vigor na data de sua publicação em  
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução desta lei pertencer, que  
cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ne-  
la se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de junho de 1.966

*Joaquim Amélio de Oliveira*

Joaquim Amélio de Oliveira-  
Prefeito municipal

*Waldyr Abrahão*  
- Waldyr Abrahão-  
secretário